

LEI MUNICIPAL Nº 3.684/2025

***Ementa:** Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Belo Jardim, a Festa de São João do Distrito de Água Fria e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Belo Jardim, a Festa de São João do Distrito de Água Fria, que acontece todos os anos no mês de junho, no Distrito de Água Fria, situado no Município de Belo Jardim.

Art. 2º O dia alusivo à comemoração da Festa de São João, no Município de Belo Jardim, não será considerado feriado civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim (PE), 20 de maio de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE
OLIVEIRA:15419703491
1

Assinado de forma
digital por GILVANDRO
ESTRELA DE
OLIVEIRA:15419703491

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Belo Jardim - Belo Jardim - PE
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000157

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/05/22000157

Número / Ano	000157/2025
Data / Horário	22/05/2025 - 08:25:23
Ementa	Lei nº 3.684/2025: Ementa: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Belo Jardim, a Festa de São João do Distrito de Água Fria e dá outras providências
Autor	Poder Executivo Municipal - PMBJ
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Leis Municipais
Número Páginas	2
Emitido por	alan